



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.195, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

*"Dispõe sobre a criação de empregos permanentes e dá outras providências"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Ficam criados os empregos permanentes mensalistas regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, passando a constar do Anexo II da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores, a saber:

I – **Agente de Controle de Vetor** – 08 (oito) empregos, Referência inicial 16 (dezesesseis);

II – **Supervisor de Agente de Controle de Vetor** – 02 (dois) empregos, Referência inicial 20 (vinte).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 05 (cinco) meses, o anterior contrato de trabalho temporário existente com os atuais exercentes das atividades ora criadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.

  
- DR. DARCÝ FRANCO DA SILVEIRA -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.